

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

NOTA DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA

Exercício: 2020
Unidade: 000101
Número: 00202

Dados do Credor

Credor: 000138 BANCO BRADESCO SA
CNPJ/CPF: 60.746.948/3058-19
Endereço: AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS
Cidade: SIMOES FILHO
Estado: BA

Dados da Despesa Extra-orçamentária

Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS
Conta: Banco Bradesco - Empréstimos Consignados (f)
Histórico: LIQUIDAÇÃO DE EMPRESTIMO MÊS DE OUTUBRO/2020
Valor: 81.467,09 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)
Retido: 0,00
Líquido: 81.467,09

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições satisfatória.

Data: 26/10/2020

DJAIRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 26/10/2020

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat 089

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho: 00010/2020			Parcela: 009		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ()	Global ()	Por Estimativa (X)	Orçamentário (X)	Especial ()	Extraordinário ()
Unidade Orçamentária: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO					
Função: 01 - Legislativa					
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa					
Programa: 001 - A DEFINIR					
Atividade/Projeto: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA					
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Sub-Elemento: 33903909-Serviços de Telefonia					
Fonte de Recursos: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS					
Processo/Adm.					
Dispensa					
Motivo:					
Saldo da Dotação					
Saldo Anterior:	1.918.000,00	Valor do Empenho:	20.000,00	Saldo Atual:	1.898.000,00
Credor(a)					
Nome: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL					
Endereço: R DO LAVRADIO					
Cidade: RIO DE JANEIRO					
Estado: RJ					
CNPJ/CPF: 33.000.118/0001-79					
Código: 000940					
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____					
Histórico					
Serviços de telefonia fixa. LIQUIDAÇÃO CONFORME N.F. Nº9585098, PERÍODO DE OUTUBRO/2020					
Dados do Empenho					
Saldo Anterior:	11.445,00	Valor:	1.057,25	Saldo Atual:	10.387,75
Dados da Liquidação					
Valor Bruto:	1.057,25	Valor Retido:	0,00	Valor Líquido:	1.057,25
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 26/10/2020			EM: 26/10/2020		
_____ CLEIDIMAR SENA OLIVEIRA COORDENADOR FINANCEIRO Mat 980.11221			_____ MARIA DE FÁTIMA S G PATTAS TECNICO DE CONTABILIDADE Mat 033.032		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho: 00011/2020			Parcela: 010		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ()	Global ()	Por Estimativa (X)	Orçamentário (X)	Especial ()	Extraordinário ()
Unidade Orçamentária: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO					
Função: 01 - Legislativa					
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa					
Programa: 001 - A DEFINIR					
Atividade/Projeto: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA					
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica					
Sub-Elemento: 33904000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica					
Fonte de Recursos: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS					
Processo/Adm.					
Dispensa					
Motivo:					
Saldo da Dotação					
Saldo Anterior:	160.000,00	Valor do Empenho:	2.600,00	Saldo Atual:	157.400,00
Credor(a)					
Nome: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL					
Endereço: R DO LAVRADIO					
Cidade: RIO DE JANEIRO					
Estado: RJ					
CNPJ/CPF: 33.000.118/0001-79					
Código: 000940					
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____					
Histórico					
Serviços de telefonia- internet. LIQUIDAÇÃO CONFORME N.F. Nº9740662, PERÍODO DE OUTUBRO/2020					
Dados do Empenho					
Saldo Anterior:	631,89	Valor:	229,92	Saldo Atual:	401,97
Dados da Liquidação					
Valor Bruto:	229,92	Valor Retido:	0,00	Valor Líquido:	229,92
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 26/10/2020			EM: 26/10/2020		
_____ CLEIDIMAR SENA OLIVEIRA COORDENADOR FINANCEIRO Mat 980.11221			_____ MARIA DE FÁTIMA S G PATTAS TECNICO DE CONTABILIDADE Mat 033.032		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho: 00022/2020			Parcela: 010		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ()	Global (X)	Por Estimativa ()	Orçamentário (X)	Especial ()	Extraordinário ()
Unidade Orçamentária:	000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO				
Função	01 - Legislativa				
Sub-Função	031 - Ação Legislativa				
Programa	001 - A DEFINIR				
Atividade/Projeto	2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Sub-Elemento	33903999-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recursos	0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				
Processo/Adm.	003				
Licitação	003				
Modalidade	CONVITE				
Contrato	012				
Saldo da Dotação					
Saldo Anterior:	1.377.200,00	Valor do Empenho:	28.000,00	Saldo Atual:	1.349.200,00
Credor(a)					
Nome:	T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA				
Endereço:	AV LUIS VIANA FILHO, 7532				
Cidade:	SALVADOR	Estado:	BA		
CNPJ/CPF:	10.405.329/0002-77	Código:	001040		
Banco:	Agência:	Conta:			
Complementação do Empenho					
Data	Nro.	Histórico	Sld. Anterior	Valor	Sld. Atual
18/03	1	Reforço Empenho. Conforme Termo Aditivo 001/2020	1.074.684,50	20.000,00	1.054.684,50
Total				20.000,00	
Histórico					
Prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. Convite 003/2019 // Contrato 012/2019 // Homologação: 18/03/19 // Vigência: 18/03/19 a 17/03/20. Termo Aditivo 001/2020. Homologação: 18/03/2020 // Vigência: 18/03/2020 a 17/03/2021. LIQUIDAÇÃO CONFORME N.F. Nº112. PERÍODO DE OUTUBRO/2020.					
Dados do Empenho					
Saldo Anterior:	12.000,00	Valor:	4.000,00	Saldo Atual:	8.000,00
Dados da Liquidação					
Valor Bruto:	4.000,00	Valor Retido:	0,00	Valor Líquido:	4.000,00
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 26/10/2020			EM: 26/10/2020		
CLEIDIMAR SENA OLIVEIRA COORDENADOR FINANCEIRO Mat 980.11221			MARIA DE FÁTIMA S G PATTAS TECNICO DE CONTABILIDADE Mat 033.032		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO / BAHIA PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) MARCIO REIS ALCANTARA, ADVOGADO, PORTADOR DA OAB/BA Nº 20.546 E INSCRITO SOB O CPF/MF Nº 566.218.765-72 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO / BAHIA com Sede/Filial na cidade de SIMOES FILHO/BA, sito a PRAÇA DA BIBLIA nº S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 13.612.270/0001-03 neste ato representado(a) por JOEL LUIZ ANDRADE CERQUEIRA, CPF 648.309.855-34 e RG 041416637 SSP/BA doravante designada **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENENTE**, desde que:

- tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da **CAIXA**.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- trabalhem sob regime de tarefas.
- pertencam a **CONVENENTE** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assumam a responsabilidade de:

- a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
- e) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- g) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- h) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- i) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
- k) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- l) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
- m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
- n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

- o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
- II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
- II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
- III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
- IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
- V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 20 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 10 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Conveniente por meio deste instrumento:

Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado por prazo indeterminado, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:

- a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
- c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
- d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de repasse em atraso, incidirá comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Interbancário, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de 5% (cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

SIMOES FILHO/BA _____,24 de JULHO de 2013

Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do empregado

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MÁRCIO REIS ALCÂNTARA
Gerente Geral
Mat. 055.112-5
Ag. Aratu/BA.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do representante -
CONVENIENTE
Nome: JOEL LUIZ ANDRADE
CERQUEIRA

CPF: 648.309.855-34

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não
Celetista

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br